



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPAL DA CÂMARA
VEÍCULO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
13/03/2026 Ass: +

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

“INCLUI A ALÍNEA “C” AO INICSO II DO ARTIGO 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 2 DE NOVEMBRO DE 2025 (DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ODONE KLOPPENBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei inclui na Lei Municipal nº 799, de 2 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, a autorização a majoração ou reajuste do vale-alimentação, de que trata a Lei Municipal nº 199/15 até o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

Art. 2º Fica incluída a Alínea “c” ao Inciso II do Artigo 26 da Lei Municipal nº 799, de 2 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II (...):

.....

c) *A majoração ou reajuste do vale-alimentação, de que trata a Lei Municipal n° 199/15 até o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.*

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ODONE
KLOPPENBURG
:38345960006

Assinado de forma digital por
ODONE
KLOPPENBURG:38345960006
Dados: 2026.03.13 10:41:37
-03'00"

ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2026

Senhor Presidente,
Senhores vereadores:

Em atendimento ao **ofício encaminhado por esta Casa Legislativa**, submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei, que visa incluir a Alínea “c” ao Inciso II do Artigo 26 da Lei Municipal nº 799, de 2 de novembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) (p. 1).

Conforme informado pela Presidência do Legislativo, a proposição justifica-se pela necessidade de autorizar a **majoração ou reajuste do vale-alimentação**, benefício regido pela Lei Municipal nº 199/15, estabelecendo o limite de até **R\$ 900,00 (novecentos reais)** mensais, como forma de valorização dos seus servidores, buscando adequar o valor do benefício à realidade econômica atual e garantir a recomposição do poder de compra destinado à subsistência alimentar.

Desta forma, para que possa haver legalidade, faz-se necessária a autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da CF, e no Art. 73, Parágrafo Único, II, da Lei Orgânica.

Atenciosamente,

Av. Tassinare Cesari, Nº 476, Centro – Barão do Triunfo/RS – Cep.: 96735-000
Fone: (51) 998656346 email: gabinete@baraodotriunfo.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ODONE
KLOPPEMBURG
:38345960006**

Assinado de forma digital
por ODONE
KLOPPEMBURG:383459600
06
Dados: 2026.03.13
10:41:57 -03'00'

ODONE KLOPPEMBURG

Prefeito Municipal